

# ESTADO DO PIAUÍ CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

CONTRATO Nº 004/2024

Contrato de Trabalho por Tempo determinado que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e a LUAN RAMOS ALMEIDA, na forma abaixo.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do

Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro – JARDIM DO MULATO - PI – CNPJ N° 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e LUAN RAMOS ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n 0 8 5 . 6 5 0 . 5 0 3 - 0 0 , residente e domiciliada no Povoado Pitombeira, S/N, Zona Rural de Jardim do Mulato - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, vem firmaro contrato regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CNPJ: 63.343.719/0001-45

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO exercendo a função de vigilância da Casa Legislativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 07( sete) meses, a contar da presente data, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 9.884,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro da Camara municipal – recursos próprios.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços do empregado destina – se a mão de obra na função Vigilância.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

- Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições.
- O presente contrato administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

CNPJ: 63.343.719/0001-45

RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO

CEP: 64495-000 - JARDIM DO MULATO - P

### CLÁUSULA SÉTIMA - EFEITOS

Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGENERAÇÃO (PI) para dirimir qualquer dúvida oriundadeste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, anteas testemunhas abaixo assinados.

JARDIM DO MULATO - PI, 20 de maio de 2024

RAIMUNDO RENAS SARSA O GRANAMINIO PER PARALISO PENAS ALVER VERRA
ALVES VIEIRA:

34262350304

34262350304

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA

- Presidente da Câmara Municipal - Contratante

LUAN RAMOS ALMEIDA
CPF N 085.650.503-00
Contratado

Testemunhas: